



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação dos serviços da Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

ANDREY HERCULANO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 602/2010 de 03 de Maio de 2010:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento dos Serviços da Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sendo atribuições do Tesoureiro:

a) gerenciamento de todas as contas bancárias em nome do município e do Fundo Municipal de Saúde em instituições financeiras para emitir cheque, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques conta corrente e poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no rpg, efetuar pagamentos eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferência, exceto por meio eletrônico, consultar contas/aplicação programas repasse recursos federal, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de conta bancária, investimentos e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito autorizado, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 02 de Janeiro de 2017.

ANDREY HERCULANO
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO
09 / 01 / 2017
Jornal Espaço Regional

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR